



INDICAÇÃO Nº IND 7022/2016

DE 2016.

(Autor: Deputada Telma Rufino)

L I D
Em, 22/3/16
Secretaria Leg.

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO BRASÍLIA - IBRAM A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE OU CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A UNB, CREA, CAU OU IAB, PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUIR OS ESTUDOS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Instituto Brasília - IBRAM a contratação temporária de mão de obra especializada em meio ambiente, responsável técnico em meio ambiente ou consultoria técnica especializada em meio ambiente, através de convênio com a UNB, CREA, CAU ou IAB, para dar continuidade e concluir os estudos para a Regularização Fundiária no Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

A área ambiental demanda, cada vez mais, cuidados voltados à formulação de princípios, diretrizes, metas e ações à estruturação de sistemas gerenciais e à tomada de decisões, que têm como paradigma o desenvolvimento sustentável.

A necessidade de profissionais especializados na área ambiental tem crescido de modo significativo, principalmente nos órgãos de controle e

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 7022/2016
Folha Nº 01

14/07/2016



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO

serviços, tais como, IBAMA, Secretaria de Recursos Hídricos, IMA, Secretarias Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

No Distrito Federal, não é diferente, destaca-se, a necessidade dessa mesma mão-de-obra, principalmente na ação de regularização fundiária em que o Governo enfrenta grandes dificuldades no que diz respeito à disponibilidade de mão de obra especializada, em número suficiente, para o atendimento de suas necessidades. Assim, até que se realize concurso público para a contratação de mão de obra específica, acreditamos que o contrato temporário seja a solução mais viável nesse momento de dificuldade para a regularização fundiária no Distrito Federal.

São estas as razões que me levaram a apresentar a presente propositura, razão pela qual conclamo os nobres pares a apoiarem votando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 2016.


Deputada **TELMA RUFINO**

Setor de Protocolo Legislativo
JMD Nº 7022/2016
Folha Nº 02



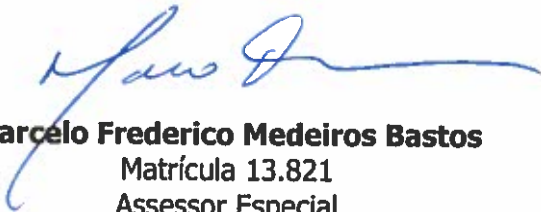
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/03/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
FMS Nº 7022/2016
Folha Nº 03